

LEI Nº 651/21

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placar
desta Prefeitura. O referido é verdade
Amaralina-GO 20/12/21

Sec. de Administração

“Dispõe sobre a estadualização do
trecho rodoviário que liga
Amaralina a Bonópolis, no Estado
de Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás,
aprova, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

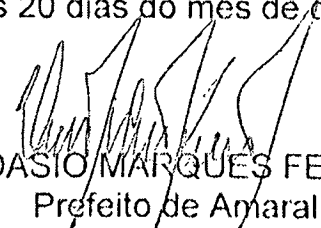
Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a estadualizar a estrada vicinal que interliga o Município de Amaralina – Go., ao Município de Bonópolis-GO, com extensão de aproximadamente 40 KM, à partir da bifurcação da GO-239, situada na Fazenda André, no município de Amaralina até a ponte sobre o Rio Gregório, na divisa do Município de Bonópolis – Goiás.

Art. 2º - Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos de viabilidade técnica para estruturação e conservação do trecho rodoviário de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, observando-se os parâmetros técnicos das rodovias estaduais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA,
Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.


DÁCIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.